



Decreto Municipal n.º 025/2023 - GPM/NP

Dispõe sobre a constituição e nomeação de membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 234/2006 que especifica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gelson Luiz Dill, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade - Lei Federal n.º 10.257/2001, que determina que os municípios realizem a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos;

CONSIDERANDO que a Revisão do Plano Diretor é necessária para que governo e população, a partir de uma leitura da realidade local, repensem conjuntamente o Município em relação as questões físico, ambiental, econômico e social, via processo de participação social que envolva toda a comunidade;

CONSIDERANDO que a revisão terá por objetivo avaliar o sistema atual de planejamento, bem como as políticas, diretrizes e planos de ação, cujos resultados deverão ser documentados, consolidando os estudos realizados pelos diversos setores municipais e as questões pactuadas nas audiências com os diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO que todo esse trabalho de revisão deve estar ancorado nas regras e orientações emanadas por leis superiores, a saber: Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Lei Orgânica Municipal, dentre outras;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 21/2022, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, visando a revisão do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO o início das atividades, consistente no planejamento e desenvolvimento das etapas técnicas e as deliberações dela decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação, designação e nomeação de servidores compor a equipe técnica municipal e especificamente a Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Novo Progresso/PA, instituído pela Lei Municipal nº 234 de 24 de outubro de 2006, com as devidas nomeações de seus membros.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Novo Progresso/PA será subdividida em:

- I.** Comissão Executiva de Planejamento;
- II.** Subcomissão Técnica;
- III.** Subcomissão Operacional.

Parágrafo Único. As Subcomissões se reunirão sempre que convocados pelo Prefeito Municipal ou pelos Coordenadores, até a finalização dos trabalhos, .

Art. 3º. A Comissão Executiva de Planejamento será representada e composta pelos seguintes Órgãos e seus respectivos representantes:

- I.** Prefeitura Municipal:
 - a) Prefeito Municipal: Gelson Luiz Dill;
 - b) Vice Prefeito Municipal: Marconi Petrolini de Lima.
- II.** Secretaria Municipal de Governo:
 - a) Secretário Municipal: Denis Macedo Sousa.
- III.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
 - a) Secretária Municipal: Claudileia Dos Santos.
- IV.** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trânsito:
 - a) Secretário Municipal: Orlando Domingos Bianchini.
- V.** Procuradoria Jurídica:
 - a) Procurador Jurídico: Edson da Cruz da Silva.
- VI.** Assessoria Jurídica:
 - a) Assessor Jurídico: Bruno Ari Cardoso Rosa.
- VII.** Poder Legislativo:
 - a) Vereador: Dirk Roberto da Silva;
 - b) Vereador: Juliano Cesar Simionatto.

§ 1º. A Presidência da Comissão Executiva de Planejamento será exercida pelo Prefeito Municipal, a quem compete a responsabilidade pelos atos de deliberação, delegação de poderes e atribuições,

inclusive convocação extraordinária mediante ato próprio ou por provocação de maioria dos membros.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 2º. Na ausência ou no impedimento, o Prefeito Municipal será substituído pelo Vice Prefeito.

Art. 4º. A Subcomissão Técnica será composta por representantes de secretarias municipais e departamentos, da seguinte forma:

- I.** Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
 - a) Ana Paula de Oliveira;
 - b) Kelcilene Moura Carneiro.
- II.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 - a) Jefferson Bittencourt Venâncio;
 - b) Julia Machado Franchine.
- III.** Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Nubia Silvana Lima Machado;
 - b) Rozinel Gomes Pereira.
- IV.** Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Janahina Cássia Silva Carvalho;
 - b) Suelma Dutra Ferreira.
- V.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
 - a) Arnaldo Leite Morbeck Júnior;
 - b) João Mitkus Neto.
- VI.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
 - a) Edson da Cruz da Silva;
 - b) Dantes Ricardo da Silva;
 - c) Alan Felipe Nobre Onetta.
- VII.** Secretaria Municipal de Economia e Finanças:
 - a) José Carlos Marafon;
 - b) Ayrton Gustavo de Souza dos Santos.
- VIII.** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trânsito:
 - a) Thiago Ribeiro de Sousa;
 - b) Everton Luiz Breus.
- IX.** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
 - a) Marcus Arthur Sousa Pimentel
- X.** Departamento de Cultura:
 - a) Vandermarcio Chaves de Souza;
 - b) Bruna Scremin.
- XI.** Departamento de Esporte:
 - a) Pedro Vargas.

Art. 5º. A Subcomissão Operacional será composta por representantes de secretarias





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



municipais, da seguinte forma:

- I.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
 - a) Clariny da Silva Santos.
- II.** Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Nubia Silvana Lima Machado.
- III.** Secretaria Municipal de Governo:
 - a) Aline Lorrana Ferreira.

Art. 6º. Para fins de planejamento, organização e efetividade dos trabalhos da Subcomissão Técnica, ficam criadas as seguintes coordenações e seus respectivos coordenadores:

- I.** Coordenação Geral
 - a) Rozinel Gomes Pereira.
- II.** Coordenação de Área Urbana
 - a) Kelcilene Moura;
 - b) Nubia Silvana Lima Machado.
- III.** Coordenação de Área Rural
 - a) Cleiton Júnior de Oliveira;
 - b) Herlan Gomes Cardoso.

Art. 7º. Sempre que houver necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Novo Progresso / PA, deverá ser efetuada mediante portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. Necessariamente o membro deverá ser substituído quando deixar de ocupar o cargo representado na respectiva Comissão que foi nomeado.

§ 2º. A substituição de membro da Comissão, efetivada mediante portaria descrita no caput, obriga a republicação deste Decreto, mantendo-se a numeração, fazendo-se constar o membro substituto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revoga-se o Decreto Municipal nº. 072/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 29 de março de 2023.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

